

plente) – Conselho Regional de Serviço Social, em substituição a DENIZE DINIZ (Titular) e VALÉRIA APARECIDA MONTEIRO (Suplente) – Conselho Regional de Serviço Social;

RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA (Titular) – Centro de Nutrição Infantil de Foz do Iguaçu e DULCI NEUSA ANTÔNIO (Suplente) – Associação Medianeirense de Surdos e Fissurados, em substituição a SALETE TUBIANA DOS SANTOS (Titular) – Sindicatos dos Empregados do Comércio de Foz do Iguaçu;

INÊS ROSELI SOARES TONELLO (Titular) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Francisco Beltrão e LORI BUSATO (Suplente) – Associação Patobranquense de Idoso, em substituição a JAIME BONATO (Titular) e LEONDINA LOURDES FREY (Suplente) – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos e São João;

LUCIANO PLANCA (Titular) – Ação Social do Paraná e NILDA MOTT LOIOLA GONÇALVES (Suplente) – Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Paraná, em substituição a ANTONIA MARIA DRUZIAN (Titular) e ZILDA TEREZINHA DA COSTA (Suplente) – Ação Social do Paraná;

MOISÉS ARAUJO COELHO (Titular) – Associação de Deficientes Físicos de Cornélio Procópio e EVA MARLENE MUNHOZ LOZANO LEONEL (Suplente) – Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Terceira Idade, em substituição a EVA MARLENE MUNHOZ LOZANO LEONEL (Titular) e MOISÉS ARAUJO COELHO (Suplente) – Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Terceira Idade e Associação de Deficientes Físicos de Cornélio Procópio;

ROSELI TEREZINHA GASS BATISTA (Titular) – Núcleo Regional de Serviço Social – Toledo e TATIANE MARTINS (Suplente) – Núcleo Regional de Serviço Social – Cascavel, em substituição a MARIA APARECIDA MELO M. TAMPAROWSKI (Titular) e NELSON KISSLER (Suplente) – Programa do Voluntariado Paranaense – Assis Chateaubriand;

JOVELINA MORTEAN BORGHI (Titular) – Associação de Apoio ao Fissurado Lábio Palatal de Maringá – AFIM e TEREZINHA CORREA MACIEL BARBOSA (Suplente) – Associação Proteção à Maternidade e à Infância – APMI Ourizona;

VALTER PEDRO ZANCANARO (Titular) – Associação Brasileira de Educação e Cultura e OSIRES JOSÉ KRUGER (Suplente) – Sociedade São Vicente de Paulo, em substituição a VALTER PEDRO ZANCANARO (Titular) e MARIA CECÍLIA CARDOSO BATINA (Suplente) – Associação Brasileira de Educação e Cultura e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

ANTÔNIO JOSÉ PORTES JUNIOR (Titular) – Centro Espírita Manoel Figueira Neto;

JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS (Titular) e ARTUR BARETA (Suplente) – Rotary Club de Araruna, em substituição a CLÁUDIO APARECIDO MATIAS (Suplente) – Asso.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

EMERSON JOSÉ NERONE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6529

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.485, de 14 de janeiro de 2004 e o contido no protocolado sob nº 9.052.677-4,

Resolve nomear AMÉRICO MARQUES DIAS (Titular) e MARIA SEVERA JUNGES PIERRI (Suplente), para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, como representantes do Rotary Internacional - Distrito 4730, em substituição a LEONILDA ENKE e LUIZ FERNANDO CARNEIRO, respectivamente.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

EMERSON JOSÉ NERONE,
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Promoção Social

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6530

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, HÉLIO HIPOLITO SIMIEMA, RG nº 740.117-5, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Diretor Geral – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 30 de abril de 2006.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LYGIA LUMINA PUPATTO,
Secretária de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6531

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, do Instituto de Saúde do Paraná – ISEP:

ADLMAR MARTINS MASSUQUETO, RG nº 1.002.189-8, Chefe de

Seção – Símbolo DCA10, a partir de 1º de abril de 2006;

MARIA HELENA CARNEIRO CAMPOS, RG nº 927.137-6, Chefe

de Divisão – Símbolo DCA06, a partir de 1º de abril de 2006;

FERNANDA DOS SANTOS, RG nº 8.316.409-3, Chefe de Seção – Símbolo DCA10, a partir de 1º de maio de 2006.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

CLAUDIO MURILO XAVIER,
Secretário de Estado da Saúde

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6532

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar ADAIL MOTTA DA SILVA, RG nº 8.270.075-7, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção – Símbolo DCA10, do Instituto de Saúde do Paraná - ISEP, a partir de 1º de maio de 2006.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

CLAUDIO MURILO XAVIER,
Secretário de Estado da Saúde

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6533

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 309.059-5 e sob proposta da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência,

Resolve tornar sem efeito a relação anexa ao Decreto nº 5.813, de 7 de dezembro de 2005, na parte que nomeou MARCOS PEREIRA, RG nº 3.981.934-1, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e a Lei nº 13.666, de 5 de julho de 2002, para exercer o cargo de Agente Penitenciário, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6534

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve exonerar, a pedido, EVERSON BESBATI, RG nº 9.854.756-8, do cargo, em comissão, de Assistente Artístico – Símbolo 1-C, do Centro Cultural Teatro Guaíra, a partir de 19 de abril de 2006.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

VERA MARIA HAJ MUSSI AUGUSTO,
Secretária de Estado da Cultura

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6535

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAERTY DUDAS, RG nº 1.614.324-3, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 2 de maio de 2006.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6536

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

R E S O L V E :

I - Nomear, de acordo com o art. 24, item III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS ALBERTO HIRATA, RG nº 6.539.010-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Escritório Regional – Símbolo 1-C, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, ficando exonerado NEY PAULO PEREIRA, RG nº 3.527.119-8, a partir de 4 de maio de 2006.

II – Exonerar, a pedido, CARLOS ALBERTO HIRATA, RG nº 6.539.010-8, do cargo, em comissão, de Coordenador – Símbolo DAS-2, da Se-

cretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir da mesma data.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

Decreto 6537

Cria o PARQUE ESTADUAL DE SANTA CLARA, nos Municípios de Candói, Foz do Jordão e Pinhão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando,

- o Artigo 225, § 1º, inciso III, da Constituição Federal;
- o Artigo nº 207, incisos IV e XV da Constituição do Paraná;
- os Artigos 12 e 22, em especial, da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2.000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e seu Decreto regulamentador, nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;
- o Decreto nº 99.556, de 01 de outubro de 1990, que protege as cavidades naturais subterrâneas;
- o Artigo 6º, incisos VII, VIII e IX da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, que cria a SEMA e o IAP e define suas competências;
- os Artigos 9º e 16 da Lei Florestal do Estado do Paraná, nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995;
- respeitadas as demais normas pertinentes e
- de acordo com o contido no protocolo SID nº 5.873.252-4,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o PARQUE ESTADUAL DE SANTA CLARA, com 631,5877 ha (seiscentos e trinta e um hectares, cinqüenta e oito ares e setenta e sete centiares), nos Municípios de Candói, Foz do Jordão e Pinhão conforme mapa e memorial descritivo anexos, que fazem parte do presente Decreto.

Art. 2º. O Parque Estadual de Santa Clara tem por objetivo a proteção integral do remanescente de Floresta Ombrófila Mista em ecótono com a Floresta Estacional Semi-decidual, a flora e a fauna, as águas superficiais e demais recursos ambientais protegidos e seu entorno.

Parágrafo único. Incluem-se na égide protetiva o patrimônio turístico, arquitetônico e de caráter medicinal, sendo sua utilização restrita aos termos do Plano de Manejo da Unidade de Conservação, que terá sempre como premissa a proteção do ambiente natural.

Art. 3º. O Parque Estadual de Santa Clara será administrado pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP - que deverá tomar as medidas necessárias para a sua efetiva implantação.

Parágrafo único. As construções existentes serão adequadas às atividades do Parque, ficando o Instituto Ambiental do Paraná – IAP - incumbido de providenciar a imediata demolição das que estiverem em áreas de preservação permanente e a adaptação das demais aos objetivos da Unidade de Conservação.

Art. 4º. O Plano de Manejo do Parque Estadual de Santa Clara será elaborado no prazo de cinco anos, a contar da data da publicação do presente Decreto.

Art. 5º. Os imóveis sob domínio privado localizados dentro dos limites do Parque ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Artigo 5º, alínea k do Decreto lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, podendo o expropriante alegar urgência para imissão provisória na posse dos bens necessários à implementação do Parque, nos termos do Artigo 15 e seguintes do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. O IAP procederá estudos para a eventual implementação de Reservas Legais Coletivas Públicas, nos termos do Artigo 44 e seguintes do Código Florestal, Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e alterações posteriores, como uma das formas da regularização fundiária do Parque.

Art. 6º. Os bens de domínio público inseridos nos limites do Parque serão transferidos para a responsabilidade do IAP, devendo a Secretaria de Estado da Administração – SEAP - e demais setores competentes adotar as providências necessárias para tanto.

Art. 7º - Para a consecução dos objetivos do Parque, o IAP poderá firmar acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e instituições privadas.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 03 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

ROBERTO REQUIÃO,
Governador do Estado

LINDSLEY DA SILVA RASCA RODRIGUES,
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e dos Recursos Hídricos

NESTOR CELSO IMTHON BUENO,
Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral

MARIA MARTA R. WEBER LUNARDON,
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência

RAFAEL IATAURO,
Chefe da Casa Civil

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO nº 6537/2006

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARQUE ESTADUAL DE SANTA CLARA – ÁREAS 1 e 2
 PROPRIETÁRIO:
 MUNICÍPIO: CANDÓI, FOZ DO JORDÃO e PINHÃO
 COMARCA:
 ÁREA: 631,5877 há
 PERÍMETRO(m):14.475,96 m

